

MPN 2672

Lei nº 308

Cria Função.

O povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Cria Função, no quadro de pessoal da Prefeitura, a Função de Auxiliar do Encarregado do Matadouro, com os vencimentos mensais de Cr\$3.795,00 (três mil, setecentos e noventa e cinco cruzeiros).

Art. 2º - A despesa decorrente da execução desta lei correrá por dotação própria a ser incluída na proposta orçamentária para 1959.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 2 de dezembro de 1958.

João Gah
Prefeito Municipal

Spelapth
Secretário